

MESAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 025/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art.57 da Lei Orgânica, decidi VETAR INTEGRALMENTE, por inconstitucionalidade o Projeto de Lei Ordinário do Legislativo Nº 025/2024, que “DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TAXI, ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE CONSISTE NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BENS EM VEÍCULOS DE ALUGUÉIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Razões do Veto:

Em que pese a boa intenção do legislador, o Projeto de Lei nº 025/2024 viola o princípio da autonomia e separação dos poderes, estando presente, portanto, a inconstitucionalidade formal subjetiva da proposição, também chamada de **vício de iniciativa ou vício de competência**.

A presente proposição deve ser de iniciativa do Poder Executivo eis que a ele compete privativamente propor projetos de lei objetivando a permissão/concessão de serviços públicos.

Dispõe a Lei Orgânica do nosso Município:

Art.53. São de **iniciativa privativa do Prefeito**, as leis que dispõem sobre:

- I- regime jurídico dos servidores, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
 - II- criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - III- organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e **serviços públicos**;
- (...)

Ademais, tal restrição, somada à obrigação de que a aprovação de leis que versem sobre concessão ou permissão de serviços públicos depende do voto favorável de dois terços dos

membros da Câmara, ou seja, 8 vereadores, conforme disposto no art.41, inciso II da Lei Orgânica, entendendo que o referido projeto foi rejeitado, senão vejamos:

Art.41. Dependerá, ainda, do **voto favorável de dois terços dos membros da Câmara**, a aprovação de matérias concernentes a:
I- plano diretor de desenvolvimento integrado;
II- concessão ou permissão de **serviços públicos** e de direito real de uso;
(...)

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Alto Santo/CE.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

11 de julho de 2024, Alto Santo-CE.

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:0857190
6874

Assinado de forma digital
por JOSE JOENI HOLANDA
DE ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.07.14 11:56:54
-03'00'

José Joeni de Holanda Araújo
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE